



INEXIGIBILIDADE nº 092/2023

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de parceria voluntária, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do Processo Administrativo 363/2023 (Protocolo Geral 1630/2023), bem como, os termos da Lei Municipal nº 4.224/2023, ratifico a **Inexigibilidade nº 092/2023**, para a celebração de parceria voluntária com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO, entidade sem fins lucrativos, com a cedência de 04 (quatro) professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (uma) servente, bem como o fornecimento de transporte e alimentação escolar a todos os matriculados na instituição, contribuindo para a manutenção da referida entidade e ampliação dos atendimentos.

OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOC. CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO

CNPJ: 07.795.019/0001-10

ENDEREÇO: Rua Alfredo Bonato, nº 633, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS

PARCELA: R\$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0300 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração
0301 – Organização e Modernização Administrativa
2462 – Convênios com Entidades
335043 – Subvenções Sociais

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, § 1º da Lei 13019/2014.

São Jerônimo, 07 de agosto de 2023.


ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO